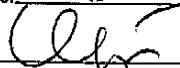
 <i>Leonor Lopes dos Santos</i> CARTÓRIO NOTARIAL
Liv. <u>2-A</u>
Fls. <u>71</u>


## CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

----- No dia *treze de Fevereiro de dois mil e oito*, na Rua Tierno Galvan, número dez, torre três, piso dois, duzentos e um, perante mim, **Maria Leonor Lopes dos Santos**, Notária com Cartório em Lisboa, na Avenida da Igreja, número quarenta e seis B, compareceram como outorgantes:-----

### -----PRIMEIRO-----

**PAULA MARIA ALVES GUEDES**, solteira, maior, natural de Macau, residente na Avenida Miguel Bombarda, número 80, 3º andar, Lisboa. --

### -----SEGUNDO-----

**EXALTAÇÃO MARIANETTE SÓNIA DAS DORES GODINHO GONÇALVES**, natural da Índia (Antigo Estado da Índia), solteira, maior, residente na Azinhaga da Fonte Velha, número 5, Paço do Lumiar, Lisboa.-----

Outorga por **si** e, como **procuradora**, em representação de **MARIETHERES SOMBORN**, natural da Áustria, de nacionalidade austríaca, casada, residente na Rua de Quelimane, número 11, Carcavelos, Cascais.-----

### -----TERCEIRO-----

**MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MARROCOS**, natural da freguesia e concelho de Idanha-a-Nova, solteira, maior, residente na Avenida Professor Aníbal Bettencourt, número 5, Lisboa.-----

### -----QUARTO-----

**CRISTINA SOFIA DE FARIA LOPES PARREIRA GANILHO SANTOS**, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira,

casada, residente na Rua Eng. D. António Castelo Branco, número 95,  
4º andar direito, Bairro Assunção, Cascais.-----

-----**QUINTO**-----

**MARIA BEATRIZ OLIVEIRA DE ABREU**, natural do Porto, freguesia  
de Santo Ildefonso, solteira, maior, residente na Rua Domingos  
Sequeira, número 42, 2º andar, Lisboa.-----

-----**SEXTO**-----

**ANA SOFIA ALVES BAGIO VAZ DE ARAÚJO QUINTANA**, natural de  
Moçambique, casada, residente na Rua do Gurué, número 101,  
Carcavelos, Cascais.-----

-----**SÉTIMO**-----

**MARIA MARGARIDA POÇAS DA CRUZ MARCELINO**, natural de  
Lisboa, freguesia da Lapa, solteira, maior, residente na Rua Cidade de  
Moçâmedes, número 254, 4.º esquerdo, Lisboa.-----

-----**OITAVO**-----

**INÊS MARIA AIRES MAGRIÇO**, natural de Lisboa, freguesia de São  
Domingos de Benfica, solteira, maior, residente na Avenida Professor  
Aníbal Bettencourt, número 5, Lisboa.-----

**Verifiquei:**-----

----- a) A **identidade** das outorgantes pela exibição dos seus  
bilhetes de identidade, respectivamente, números: 6223263, de 27 de  
Setembro de 2004; 2098111, de 24 de Fevereiro de 2003; 4486241, de  
7 de Dezembro de 2000; 10475732, de 12 de Março de 2007; 1769846,  
de 10 de Setembro de 2002; 9001443, de 3 de Agosto de 2006;  
6038622, de 25 de Março de 2004; e, 12181717, de 26 de Outubro de

2007, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa. -----

----- **b) A qualidade** da segunda outorgante por procuração que apresentou.-----

**DECLARARAM AS OUTORGANTES:** -----

----- Que, pela presente escritura, constituem uma associação denominada "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS AREIAS**".-----

----- Que a sede da associação ora constituída é na Rua João Pereira da Rosa, número 403, Areias, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

----- Que a associação é cultural e tem por objecto promover iniciativas e actividades que contribuam para o desenvolvimento integral da pessoa humana. -----

Com vista à realização dos seus objectivos, a associação poderá: -----

**a)** Organizar ciclos de conferências, seminários, cursos de aperfeiçoamento e reciclagem, convívios e cursos de férias;-----

**b)** Realizar actividades desportivas e campeonatos;-----

**c)** Promover actividades de voluntariado;-----

**d)** Proporcionar aos seus sócios a utilização das suas instalações, alojamento e refeições;-----

**e)** De um modo geral, promover e apoiar quaisquer iniciativas culturais ou profissionais dos seus sócios.-----

----- Que esta associação se rege pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, cujo conteúdo declararam conhecer perfeitamente, pelo que se dispensa a sua leitura. -----

**Assim o outorgaram.** -----

**Arquiva-se:** -----

- a) A mencionada procuração apresentada pela segunda outorgante; e, -----
- b) O documento complementar. -----

**Exibiram:** -----

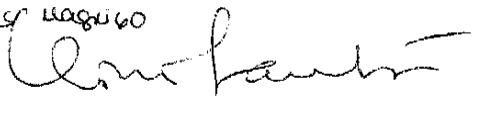
- a) Cartão provisório de Pessoa Colectiva e entidade equiparada, com o número P508.417.015; -----
- b) Certificado de admissibilidade de firma ou denominação número 698719, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 4 de Janeiro de 2008. -----

**Consigna-se:** -----

----- Que foi liquidado e cobrado o imposto do selo devido por esta escritura no montante de 25,00€, nos termos da verba 15.1 da respectiva tabela. -----

**Fiz** às outorgantes a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura.

- . Tereza Maria Almeida Guedes
- . Iratze Maria do Socorro dos Reis Godinho Guedes
- . Maria da Conceição Sampão Marrocos
- . Cristina Santos
- . Beatrix
- . Art. 1.º dos Alvará de 1.º de Junho de 2002
- . Maria Natividade dos Reis de Castro
- . José Maria Aires Magalhães

A Notária, 

Registo nº 2400443/2008



2011  
NUSA  
Som  
S. Goncalves  
L. M.  
Licenciada em  
Ciência Social

**DOIS:** Com vista à realização do seu objecto, a associação poderá: \_\_\_\_\_

a) organizar ciclos de conferências, seminários, cursos de aperfeiçoamento e reciclagem, convívios e cursos de férias; \_\_\_\_\_

b) realizar actividades desportivas e campeonatos; \_\_\_\_\_

c) promover actividades de voluntariado; \_\_\_\_\_

d) proporcionar aos seus sócios a utilização das suas instalações, alojamento e refeições; \_\_\_\_\_

e) de um modo geral, promover e apoiar quaisquer iniciativas culturais ou profissionais dos seus sócios. \_\_\_\_\_

**ARTIGO TERCEIRO**

(Duração)

A duração da associação é por tempo indeterminado, a partir desta data. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO II**

**DOS SÓCIOS**

**ARTIGO QUARTO**

(Categorias de sócios)

**UM:** A associação tem cinco categorias de sócios: efectivos, cooperantes, juvenis, beneméritos e honorários. \_\_\_\_\_

**DOIS:** São sócios **efectivos** as pessoas singulares, maiores de idade, que identificando-se com os fins da associação, aceitem empenhar-se pessoalmente na prossecução dos fins estatutários, e admitidos pela Direcção, sob proposta de dois associados, se obriguem ao pagamento da quota mínima fixada pela Direcção, gozando da plenitude dos direitos sociais. \_\_\_\_\_

**TRÊS:** São sócios **cooperantes** as pessoas singulares que, identificando-se com os fins estatutários da associação, não possuam disponibilidade de tempo para virem a integrar os órgãos sociais e/ou para frequentarem, de modo regular, as

actividades promovidas pela associação, contribuindo apenas com uma quota estipulada pela Direcção. \_\_\_\_\_

**QUATRO:** São sócios **juvenis** as pessoas singulares, menores com mais de dez anos de idade, que autorizadas pelos pais ou encarregados de educação, manifestem interesse em frequentar as actividades da associação que sejam dirigidas ao respectivo escalão etário e sejam admitidas na associação pela Direcção. \_\_\_\_\_

**CINCO:** São sócios **beneméritos** as pessoas singulares ou colectivas que, a favor da associação, efectuem quaisquer liberalidades, deixas testamentárias, prestem gratuitamente serviços ou contribuam com uma quotização anual significativa para a prossecução dos fins estatutários, sendo a sua admissão da competência da Direcção. \_\_\_\_\_

**SEIS:** São sócios **honorários** as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviços relevantes à associação e, como tal, sejam reconhecidos por deliberação da Assembleia Geral de sócios, sob proposta da Direcção. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO QUINTO

##### (Livro de Registo de sócios)

Haverá na associação um livro de registo de sócios, em suporte físico ou informático, no qual constará a identificação de cada sócio, a data da sua admissão, demissão ou exoneração, devendo estes factos ser confirmados no livro por um membro da Direcção. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO SEXTO

##### (Direitos dos Sócios)

**UM:** Constituem **direitos exclusivos dos sócios efectivos:** \_\_\_\_\_

a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da associação, exercendo com diligência os cargos para que forem eleitos. \_\_\_\_\_

b) Convocar e participar nas assembleias gerais. \_\_\_\_\_

30  
W  
3/12

Miguel  
Tomu  
S. Gonçalves  
m  
u u u u u u u u u u u u  
Gustavo  
S. Gonçalves  
m

**DOIS:** Constituem direitos dos sócios, designadamente: \_\_\_\_\_

a) Participar no trabalho das Comissões que vierem a ser criadas pela Direcção ou pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

b) Propor a admissão de novos sócios. \_\_\_\_\_

c) Utilizar os serviços e ter acesso à concessão das bolsas que vierem a ser criadas pela associação, nas condições estabelecidas nos regulamentos internos e/ou nas deliberações da Direcção ou da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

### ARTIGO SÉTIMO

#### (Deveres dos sócios).

**UM:** Constituem deveres próprios dos sócios efectivos exercer com zelo e dignidade os cargos para que forem eleitos ou designados. \_\_\_\_\_

**DOIS:** Constituem, nomeadamente, deveres dos sócios: \_\_\_\_\_

a) Colaborar nos fins da associação, cumprir o disposto nos estatutos, nos regulamentos internos e as deliberações dos órgãos sociais. \_\_\_\_\_

b) Pagar pontualmente as quotas que forem estabelecidas pela Direcção. \_\_\_\_\_

c) Velar, em todas as situações, pelo bom nome e prestígio da associação. \_\_\_\_\_

### ARTIGO OITAVO

#### (Perda da qualidade de sócio)

Perdem a qualidade de sócio: \_\_\_\_\_

**UM:** Os que se exonerarem. \_\_\_\_\_

**DOIS:** Os que deixaram de pagar as suas quotas e não satisfaçam o pagamento das quotas em atraso, após interpelação da Direcção dirigida ao sócio nesse sentido e no prazo que lhes for assinalado. \_\_\_\_\_

**TRÊS:** Os que forem demitidos, designadamente por actos que afectem o prestígio da associação. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO III

#### DOS ORGÃOS SOCIAIS

*Handwritten signature*

*MISA*  
*Cristina Santo*  
*Amo*  
*Tru*  
*Spoucalus*  
*Alm*  
*ucuarerecaf*



**SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO NONO**

**(Órgãos sociais)**

São órgãos da associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

**ARTIGO DÉCIMO**

**(Mandatos)**

**UM:** A duração dos mandatos para os órgãos sociais é de três anos, podendo os seus membros ser reeleitos, uma ou mais vezes.

**DOIS:** As vagas que ocorrerem, por falta ou impedimento, serão preenchidas por cooptação, dentre os sócios efectivos, pela Direcção da associação, e os titulares cooptados completarão o mandato em curso.

**TRÊS:** Se, por deliberação de Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, se vier a verificar a destituição dos titulares dos órgãos da associação, competirá à mesma Assembleia Geral nomear os seus mandatários, que assegurarão a gestão da associação até à realização de novas eleições, as quais se deverão efectuar no prazo de trinta dias.

**QUATRO:** Os titulares dos órgãos da associação serão remunerados ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

**SECÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

**(Assembleia Geral)**

**UM:** A Assembleia Geral representa a universalidade dos sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, e as suas deliberações vinculam quer os ausentes quer os divergentes.

**DOIS:** A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário.

*M. S. S.*  
Custina Santos  
P. M. M.  
D. S. S.  
S. M. S.  
M. C. M. S.

TRÊS: Na falta ou impedimento do Presidente da Mesa, este será substituído pelo Secretário. \_\_\_\_\_

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** \_\_\_\_\_

(Competência da Assembleia Geral) \_\_\_\_\_

Compete expressamente à Assembleia Geral: \_\_\_\_\_

UM: Apreciar e votar as alterações aos estatutos. \_\_\_\_\_

DOIS: Apreciar e votar os regulamentos internos da associação, sob proposta da Direcção. \_\_\_\_\_

TRÊS: Apreciar e votar, anualmente, até trinta e um de Março, o relatório da Direcção, as contas de gerência e o parecer do Conselho Fiscal. \_\_\_\_\_

QUATRO: Deliberar sobre os recursos de admissão e demissão de sócios. \_\_\_\_\_

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** \_\_\_\_\_

(Funcionamento) \_\_\_\_\_

UM: A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que tal tenha sido requerido ao Presidente da respectiva Mesa, pela Direcção ou por um mínimo de um quinto dos sócios efectivos. \_\_\_\_\_

DOIS: A Assembleia Geral só poderá funcionar à hora marcada com a presença de, pelo menos, metade dos sócios efectivos. \_\_\_\_\_

TRÊS: Se não houver quorum à hora marcada, a Assembleia Geral voltará a reunir-se uma hora depois, com qualquer número de sócios efectivos, podendo deliberar validamente. \_\_\_\_\_

QUATRO: O sócio impedido de comparecer à reunião da Assembleia Geral poderá delegar noutro sócio a sua representação, por meio de carta dirigida ao

6  
C. A.

Mesa  
Cristina Santos  
Mrs  
C. A.  
Sousa  
Lia  
M. A. A. A. A.

Presidente da Mesa, não podendo, contudo, cada sócio representar na Assembleia Geral mais de vinte associados. \_\_\_\_\_

**CINCO:** As deliberações da Assembleia Geral, excepto nos casos em que a lei exija maioria qualificada, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, tendo o Presidente da Mesa voto de qualidade, em caso de empate. \_\_\_\_\_

### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

#### (Convocatória)

**UM:** A convocação da Assembleia Geral deve ser efectuada pela Direcção, com uma antecedência mínima de quinze dias, designando-se sempre o local, dia, hora e a ordem de trabalhos. \_\_\_\_\_

**DOIS:** As convocatórias serão efectuadas mediante a afixação de aviso na sede da associação e através da sua publicação num jornal, nos termos legais, ou ainda através do sítio da internet com o endereço electrónico [www.mj.gov.pt/publicacoes](http://www.mj.gov.pt/publicacoes) \_\_\_\_\_

### SECÇÃO III – DA DIRECÇÃO

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

#### (Direcção)

**UM:** A Direcção é composta por três ou mais membros, sempre em número ímpar, os quais entre si elegerão o Presidente, um Vice-Presidente e os Vogais, um dos quais exercerá as funções de Tesoureiro da associação. \_\_\_\_\_

**DOIS:** No exercício das suas funções, a Direcção reúne sempre que convocada pelo seu Presidente. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO DÉCIMO SEXTO

#### (Competência da Direcção)

**UM:** – Compete à Direcção: \_\_\_\_\_

a) Representar a associação em juízo e fora dele; \_\_\_\_\_

*Handwritten notes:*  
Cristina Santos  
80m  
Tara  
Zoucatuf  
pia  
www.zeccaf.

- 1302
- Uin*
- Cristina Santos*  
*Stina*  
*Luiz*  
*Sponcater*  
*mir*  
*unarecessf*
- b) Executar as linhas programáticas definidas pela Assembleia Geral, podendo elaborar os regulamentos internos necessários à sua boa organização e funcionamento. \_\_\_\_\_
- c) Elaborar, anualmente, o relatório e contas de gerência, o plano de actividades, bem como os orçamentos ordinários e suplementares e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_
- d) Aceitar liberalidades, aceitar ou repudiar heranças ou legados que forem deixados à associação. \_\_\_\_\_
- e) Arrendar e dar de arrendamento ou de comodato os bens imóveis da associação. \_\_\_\_\_
- f) Adquirir, onerar ou alienar bens imóveis ou móveis sujeitos a registo, bem como contrair empréstimos, qualquer que seja a forma jurídica que revistam, devendo, contudo, os actos de aquisição, alienação e oneração de imóveis, bem como a contracção de empréstimos de montante superior a dez mil euros, obter o parecer prévio e favorável do Conselho Fiscal. \_\_\_\_\_
- g) Admitir, suspender e demitir os sócios, mantendo actualizado o livro de registo de sócios. \_\_\_\_\_
- h) Admitir, suspender e despedir os trabalhadores da associação, fixando-lhes as respectivas categorias profissionais, horários de trabalho, retribuições e benefícios sociais. \_\_\_\_\_
- i) Constituir Comissões Especializadas para o estudo ou implementação de actividades concretas. \_\_\_\_\_
- j) Elaborar e propor à Assembleia Geral as alterações aos estatutos. \_\_\_\_\_
- l) Praticar todos os demais actos necessários à realização dos fins associativos. \_\_\_\_\_

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Custódia Santos" and other illegible signatures.

\_\_\_\_\_ (Forma de obrigar) \_\_\_\_\_

UM: A associação obriga-se da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) Pela assinatura de dois membros da Direcção. \_\_\_\_\_

b) Pela assinatura de um membro da Direcção com a de um mandatário constituído, nos termos da respectiva procuração. \_\_\_\_\_

c) Pela assinatura de dois mandatários da associação, nos termos da respectiva procuração. \_\_\_\_\_

DOIS: Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer Director. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ARTIGO DÉCIMO OITAVO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Reuniões e deliberações) \_\_\_\_\_

UM: A Direcção reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário, a convocação de dois dos seus outros membros. \_\_\_\_\_

DOIS: As convocações para as reuniões da Direcção serão feitas com oito dias de antecedência, salvo em casos de manifesta urgência. \_\_\_\_\_

TRÊS: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate, e constarão sempre de livro de actas. \_\_\_\_\_

QUATRO: Para a validade das deliberações exige-se, pelo menos, a presença da maioria dos seus membros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SECÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ARTIGO DÉCIMO NONO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Composição do Conselho Fiscal) \_\_\_\_\_

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente e dois Vogais. \_\_\_\_\_

114 CC  
Cust. Santos  
SMK  
Tan  
S. Monteiro  
P. J.  
UNIVERSIDADE

ARTIGO VIGÉSIMO

(Reuniões)

**UM:** O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, a requerimento da maioria dos seus membros ou da Direcção.

**DOIS:** As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples, tendo o seu Presidente voto de qualidade em caso de empate, e devendo as suas deliberações constar de livro de actas.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Competência)

Compete, essencialmente, ao Conselho Fiscal:

**UM:** Fiscalizar os actos da Direcção, o cumprimento das normas legais, estatutárias e dos regulamentos internos da associação e examinar os livros de contabilidade;

**DOIS:** Dar parecer sobre o relatório anual da Direcção e contas de gerência;

**TRÊS:** Dar parecer sobre os assuntos que a Direcção submeta à sua apreciação, designadamente os relativos a actos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como à contracção de empréstimos, nos termos da alínea f) do número um do artigo décimo sexto dos estatutos;

**QUATRO:** Velar pela conformidade dos actos sociais com a legalidade, as disposições estatutárias e os regulamentos internos da associação.

CAPÍTULO IV

DOS MEIOS FINANCEIROS

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Receitas da Associação)

Constituem receitas da associação: \_\_\_\_\_

UM: O produto das jóias e/ou das quotas, que venham a ser fixadas pela Direcção. \_\_\_\_\_

DOIS: Quaisquer outros benefícios, designadamente subvenções, liberalidades, heranças ou legados a favor da associação, bem como todas as outras formas legítimas de adquirir permitidas por lei. \_\_\_\_\_

## CAPÍTULO V

### ALTERAÇÕES AOS ESTATUTOS E DISSOLUÇÃO

#### ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Alteração aos Estatutos)

Os presentes estatutos só poderão ser modificados por uma maioria qualificada de três quartos do número de sócios efectivos presentes à Assembleia Geral, convocada para o efeito. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

(Dissolução)

UM: A dissolução da associação só poderá ser decretada em Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, por uma maioria qualificada de três quartos do número total de sócios efectivos. \_\_\_\_\_

DOIS: A Assembleia Geral que votar a dissolução designará uma comissão liquidatária e indicará o destino dos bens patrimoniais. \_\_\_\_\_

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

(Casos omissos)

11/15  
Lina  
Custina Santo  
Sara  
Tara  
Sofia  
M. M.  
U. M. A. R. O. S. F.

12  
W

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação dos presentes estatutos, que não possam resolver-se por recurso à lei geral, serão definidos em Assembleia Geral.

Paula Maria Alves Guedes

Tratada Marialette Sonia das Dores Godinho Gonçalves

Maria da Conceição Sampaio Marrocos

Carolina Santos

M<sup>rs</sup> Beatriz Amun

Ana Sofia Alves Pereira Vaz de Araújo Quintana

Maria Margarida Pires da Cruz Naval

Inês Maria Aires Marques

A Natércia, Catarina